



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

** ESTADO DO PARANÁ **

000013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARTILHAS E TABLÓIDES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
01	Cartilha 12p "Vacina: proteção para a vida - 2.ed" ISBN: 978-65-86438-59-8 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m ² , miolo couché 90g/m ²	UNID	3.000	4,48	13.440,00
02	Cartilha com dobras "Conte, a culpa não é sua: violência sexual contra crianças e adolescentes" 2 ISBN: 978-65-86438-46-8 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 5 / Externo 4x4/interno 4x1 Tamanho: 15cmx20cm(fechado) - 40cmx60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m ² , refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz	UNID	1.000	5,22	5.220,00
03	Cartilha com dobras "Dengue: aqui em casa não!" ISBN: 978-65-86438-35-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 5 / Impressão	UNID	3.000	4,48	13.440,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

000014

	externa 4cores / interna 1 cor Tamanho: 15cmx20cm(fechado) - 40cmx60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m ² , refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz				
04	Cartilha com dobras "Saúde Bucal" 3 ISBN: 978-65-86438-26-0 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 5 / Externo 4x4/interno 4x1 Tamanho: 15cmx20cm(fechado) - 40cmx60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m ² , refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz	UNID	3.000	4,48	13.440,00
05	Tablóide "Aleitamento materno: tudo o que o bebê precisa" ISBN: 978-65-86438-36-9 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16 / colorido Tamanho: tablóide Papel de impressão: jornal 45g/m ²	UNID	1.000	5,51	5.510,00
06	Tablóide "Alimentação saudável: quanto mais natural, melhor!" para colorir 6 ISBN: 978-85-9562-009-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16 / colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m ²	UNID	3.000	5,16	15.480,00
07	Tabloide "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos - 2ª edição" 7 ISBN: 978-65-86438-03-1 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 16 / colorido Tamanho: Tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m ²	UNID	5.000	4,23	21.150,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

000015

08	Tabloide "Higiene: sua vida com saúde" ISBN: 978-85-61726-46-1 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16 / colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m ²	UNID	1.500	5,51	8.265,00
09	Tabloide "Infecções Sexualmente Transmissíveis - 3ª edição" 9 ISBN: 978-65-86438-40-6 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 16 / colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: papel jornal 45 g/m ²	UNID	1.000	5,51	5.510,00
10	Tabloide "Prevenção da obesidade infantil: boa saúde começa na infância - 2ª Edição" 10 ISBN: 978-65-86438-24-6 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16 / colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m ²	UNID	2.000	5,34	10.680,00

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o item 01 do ETP, com a aquisição visará promover a prevenção com campanhas educativas nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conscientizando a sociedade e motivando ações práticas e mudanças de hábitos, proporcionando a população acesso a diversos materiais informativos que possam servir de referência em atividades a serem desenvolvidas pela equipe técnica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A Aquisição dos itens especificados na descrição do objeto será realizada por meio de compra única, com entrega única e total do objeto, o que proporciona melhor aproveitamento de escala, já



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

000016

que não há necessidade de parcelamento dos materiais e a sua utilização será integral. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será de forma direta, com o respaldo legal, na Lei no 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, tal como ocorre com o objeto da pretendida contratação. Portanto, para a contratação, a fornecedora dos materiais deverá comprovar que possui a exclusividade para fornecimento dos itens, conforme determina a legislação.

A empresa contratada deve realizar a entrega dos produtos descritos no objeto com todas as especificações técnicas de título e conteúdo relacionados a cada título, número de páginas, tamanho, tipo de papel e impressão descritos, bem como nas quantidades especificadas e dentro dos prazos acordados no modelo de execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- 7.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues no Município de Imbituva, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. O prazo para a entrega do produto é de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho.
- 7.3. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a transporte/frete e encargos trabalhistas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

Ficam previamente designado os servidores abaixo:

Gestor: José Valdenei Menon, ocupante do cargo de secretário de saúde, matrícula nº 108151, e inscrito no CPF sob o nº 972.583.349-04 para exercer a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fiscal: Lisani Heck, ocupante do cargo de coordenadora da atenção primária matrícula nº 217591 e inscrita no CPF sob o nº 000.613.120-45 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

000017

Recebimento

- 9.1. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. O item poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.7. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- 9.8. O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º diado mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- 9.9. De acordo com o Decreto 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

000018

Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

- 9.10.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- 9.11.** O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- 9.12.** Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- 9.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

000019

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por procedimento de Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, devido a sua especificidade atender plenamente às necessidades.
- 10.2. Tendo em vista se tratar de fornecedor exclusivo, este deverá comprovar o fato por meio de documentação válida, como determina a lei.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 112.135,00 (Cento e doze mil, cento e trinta e cinco reais);
- 11.1.2. Para comprovação dos valores, para verificação de que eles estão coerentes com o praticado no mercado, foi solicitado notas fiscais (em anexo) emitidas para outros entes.
- 11.1.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.1.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.1.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

** ESTADO DO PARANÁ **

000020

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

11.003.26.782.2601-1058 4490.52.00.00 C/1013 F/00011.003.26.782.2601-1058 4490.52.00.00
C/1138 F/976

Imbituva, 22 de Maio de 2024.

Denise Maria Ciusz

Elaboração do Termo de Referência

Nº Mat. 2594810

Lisani Heck

Fiscal do Contrato

Nº Mat. 217591

JOSÉ VALDENEI MENON

Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

000021

091

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para aquisição de cartilhas e tablóides para campanhas educativas, no valor de R\$ 112.135,00 (Cento e doze mil cento e trinta e cinco reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 09 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 1001 SAUDE PUBLICA

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.10012-037 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA

CONTA 590 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 000 – R\$ 112.135,00

CONTA 594 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 494 – R\$ 112.135,00

CONTA 606 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 000 – R\$ 112.135,00

CONTA 610 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 494 – R\$ 112.135,00

IMBITUVA, 21 DE MAIO DE 2024.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4